



EDITAL 05/2021
CENTRO DE EDUCAÇÃO
GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO E
IMAGINÁRIO SOCIAL - GEPEIS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC – FAPERGS/UFSM

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), pela coordenação do Projeto Pesquisa “**IMAGINÁRIOS, FORMAÇÃO E POLÍTICAS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**”, e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) da FAPERGS, torna pública a abertura de **uma vaga** para **bolsista** com vistas à realização de ações de Iniciação Científica (IC) relacionadas para o período de vigência entre 01/08/2021 e 31/08/2022, o qual se constituirá das etapas a seguir, conforme Edital 02/2021 (e respectivos anexos) da FAPERGS e EDITAL Nº 013/2021, da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	25/06/2021
Inscrição dos candidatos	25 a 28/06/2021
Avaliação dos candidatos	29/06/2021
Divulgação do Resultado Final	30/06/2021

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 25/06/2021 a 28/06/2021

2.2 Local: por e-mail gepeis.ufsm@gmail.com

2.3 Documento Obrigatório: Ficha de Cadastro de Bolsista (<https://forms.gle/wZUyCHm2aSXaxNPHA>).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Análise dos documentos enviados. O candidato deverá enviar os seguintes

documentos por e-mail (gepeis.ufsm@gmail.com), conforme o período de inscrições estabelecido no item 2.

3.1.1.1 Histórico Escolar atual (até 1 ponto);

3.1.1.2 Currículo Lattes (em pdf) (até 2 pontos);

3.1.1.3 Comprovante de que possui conta corrente pessoal (até 1 ponto);

3.1.1.4 Ficha de Inscrição (<https://forms.gle/wZUyCHm2aSXaxNPHA>) com horários disponíveis para a atuação no projeto, correspondentes a 20 horas semanais (até 1 ponto).

3.1.1.5 Carta de Intenção (na qual será avaliado a capacidade de justificar sua intenção de participar como bolsista de iniciação à pesquisa, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto). Não haverá entrevista individual. (até 5 pontos).

3.1.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7, respeitando o limite máximo de 10. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.1.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de 01/08/2021 a 31/08/2022.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, ou valor fixado pela FAPERGS, terá duração de treze meses a partir de 01/08/2021.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	051138	IMAGINÁRIOS, FORMAÇÃO E POLÍTICAS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	Educação: atividades relacionadas à pesquisa, execução de projetos, elaboração de relatórios, participação em seminários, produção e apresentação de trabalhos que envolvem ensino, pesquisa e extensão, na área de Formação Inicial de Professores.	01/08/2021 até 31/08/2022

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- 5.2 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituições de Ensino Superior com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;
- 5.3 – Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- 5.4 – Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006](#) - CNPq);
- 5.5 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3o da [Lei 11.788/2008](#)
- 5.5.1 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- 5.6 – Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco BANRISUL S.A.
- 5.7 – Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs;
- 5.8 – Anexar, no SigFapergs, cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula no *link* “Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais”;
- 5.9 – Anexar, no SigFapergs, documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, no link “Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais”.
- 5.10 – Assinar o Termo de Outorga por meio da [Plataforma Clicksign](#). Não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O bolsista, o orientador, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga. Não será necessário o envio de documento físico assinado.
- 5.11 – É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- 5.12 - Ser “*participante*” ou “*colaborador*” do projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com o qual o docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.
- 5.12.1 - Caso o aluno a ser indicado como bolsista seja externo à UFSM ele deverá prestar as seguintes informações ao seu orientador: nome, endereço residencial completo, telefone e endereço eletrônico.
- 5.12.2 - Se aluno a ser indicado como bolsista for da UFSM deverá ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no [Portal do Aluno](#).
- 5.13 - Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

5.14 - O bolsista deverá apresentar até 2022, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS.

5.15 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da PROBIC/FAPERGS.

5.16 - Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;

5.17 - Elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital.

5.18 – A bolsa de iniciação científica da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, no âmbito do projeto em que está inserido, é de pelo menos 12 (doze) horas semanais.

5.19 – É vedado ao bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

5.20 – O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da Lei Federal nº 8.212/91.

5.21 – Devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no dia 30/06/2021 pelo site do Centro de Educação (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ce/>), pelo Boletim Diário do Centro de Educação e em retorno aos e-mails de inscrições realizadas.

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013 e os requisitos deste edital.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

7 DESLIGAMENTO DO PROJETO

7.1 O/A bolsista será desligado do projeto quando:

- a) encaminhar solicitação de desligamento à Coordenação do projeto;
- b) trancar matrícula no curso de graduação;
- c) obter baixo desempenho acadêmico;
- d) for selecionado/a para outra bolsa e ter optado por ela;

e) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital e o plano de trabalho assinado após seleção.

7.2 Na hipótese de ocorrer substituição de bolsista, será observado o banco de reserva dos candidatos suplentes desta seleção (se houver).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto.

8.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail gepeis.ufsm@gmail.com.

Santa Maria, 24 de junho de 2021.



Valeska Fortes de Oliveira
Coordenadora do Projeto e do Gepeis